



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 07/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o parecer favorável da Câmara de Gestão deste Conselho, bem como a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 10 de abril de 2018,

CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, que institui o modelo de gestão da administração pública estadual do poder executivo, e dá outras providências e de acordo com a legislação nacional que trata da matéria;

CONSIDERANDO a missão e visão instituída pelo Plano de Desenvolvimento Institucional da UNCISAL;

CONSIDERANDO o Art. 4º do Estatuto da UNCISAL, que dispõe que dentre os objetivos da Instituição, consta o de firmar convênios, contratos de gestão, parcerias e intercâmbios com outras instituições acadêmicas, científicas, culturais e educacionais no estado, na região, no país e no mundo;

CONSIDERANDO o contido no processo 4101-4049/2018,

RESOLVE:

Instituir a Regulamentação da Assessoria de Relações Internacionais- ARINTER da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas UNCISAL.

* Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Prof. Dr. **HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**
Presidente do CONSU

Publicada no DOE-AL de 23 de abril de 2018.

**FAPEAL - Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado de Alagoas**

EXTRATO DO CONTRATO FAPEAL Nº 01/2018

Processo Administrativo n.º 60030-000065/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, observadas as disposições do DESPACHO PGE-PLIC nº 33/2018, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 84/2018 e PGE-GAB nº 0151/2018, sendo ratificada a dispensa de licitação pelo Chefe do Executivo Estadual, nos termos do inciso XIII do art.24, e com fundamento no art. 26, ambos da lei supracitada, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 13 de abril de 2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS (FAPEAL), CNPJ/ MF nº 35.562.321/0001-64, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, com sede na Rua Melo Moraes, n.º 354, Centro, CEP 5702-330, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Fábio Guedes Gomes, inscrito no CPF sob o nº 789.989.054-34 e RG nº 1241129 SSP/PB, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 01/09/2015.

CONTRATADA: INSTITUTO STELA, sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.471.513/0001-02, com sede na Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira, 32, Ed. Laguna Corporate Center, 7º andar, CEP 88034-050, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Aran Bey Tcholakian Morales, brasileiro naturalizado, divorciado, engenheiro de sistemas, portador do RG nº 6420014 SSP/SC, inscrito no CPF nº 005.082.049-4. OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de licenciamento, customização e suporte da Plataforma OPP-X para a versão OPP-FAPEAL, com base na análise dos processos existentes atendidos pelo produto ISOPPX®, por um período de 12 meses, bem como, suporte à equipe técnica da FAPEAL por 24 meses após a implantação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição. O Licenciamento de uso da Plataforma @ISOPP-X® consiste na permissão de uso da Plataforma @ISOPP-X®, de propriedade intelectual da Contratada, por prazo INDETERMINADO, na versão licenciada, e de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Licenciamento de Uso da Plataforma @ISOPP-X®, anexo e indissociável ao Contrato.

Dotação orçamentária: Fonte: 0110002586/0100000000 – Plano de Trabalho: 1600.514.19.571.0217.4196 – Apoio a Programas Especiais; 1600.514.19.122.0004.2001 – Manutenção das atividades do órgão; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços Prestados de Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 36 meses, contados da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Sr. Fábio Guedes Gomes, Sr. Aran Bey Tcholakian Morales e Sr. Antonio Fernando Souza.

**ITEC - Instituto de Tecnologia em Informática
e Informação do Estado de Alagoas**

PORTARIA ITEC Nº. 017/2018

O Diretor-Presidente do ITEC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.313 de 30 de Abril de 2002 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – ITEC, de acordo com o Decreto nº. 645, de 03 de Maio de 2002, que dispõe sobre o Regimento Interno.

RESOLVE:

Revogar as Portarias nº. 047/2017, 080/2017 e 087/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de agosto de 2017 e designar, até ulterior deliberação o servidor abaixo:

JOEL SALGUEIRO BEM NETO, matrícula nº 57-4, como Subgestor de Energia, Subgestor de Telefonia e Subgestor de Serviços e Passagem Aérea e Subgestor de Transporte, Frota e Subgestor de Combustível âmbito da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP.

Dê ciência e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 20 de Abril de 2018..

José Luciano dos Santos Júnior
Diretor-Presidente**UNCISAL - Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico UNCISAL n.º 013/2018

Processo: 41010-5932/2017

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de material permanente.

Data de realização: 09 de maio de 2018 às 08h30min. - Horário de Brasília.

Disponibilidade: www.licitacoes-e.com.br (ID: 716518) e www.uncisal.edu.brFernanda Feitosa
Pregoeira/CPL-UNCISAL

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 043/2018

Processo: 41010-4439/2018 – PE Nº 043/2017

ARP Nº 106/2017 EBSERH-HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - UNIVASF

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08;

CONTRATADA: MIX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.420.034/0001-29;

Objeto do contrato: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as unidades e setores do Prédio Sede da UNCISAL;

Data de Assinatura: 20/04/2018

Valor global: R\$ 34.050,00 (Trinta e quatro mil e cinquenta reais);

Vigência: Até 31 de dezembro de 2018, contados da data desta publicação no Diário Oficial do Estado.

Orçamentária: Prog. de Trab.: 12.364.0203.3098; Desc.: Reforma, Ampliação e Modernização das Unidades de Ensino, Pesq, Ext.; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Região Planejamento 204, Fonte: 0291.

Base legal: Lei Federal: n.º 8.666/93 e 10.520/2002; Parecer – COJUR/UNCISAL Nº. 248/018 e Despacho CJ/UNCISAL Nº. 563/2018.]

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL DESPACHOU EM DATA DE 19/04/2018 OS SEGUIN-
TES PROCESSOS ADVINDOS DA COJUR:

PROC: 41010-21798/2017 – COSEAD/UNCISAL – SOLICITAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 041/2014-EMPRESA INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL.

PROC: 41010-289/2017 – PROEG/UNCISAL – COMPRA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AULAS PRÁTICAS DE ESTÁGIOS.

PROC: 41010-4484/2018 – COSEAD/UNCISAL – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO A EMPRESA VAP VIGILÂNCIA ARMADA PATRIMONIAL LTDA.

PROC: 41010-4483/2018 – COSEAD – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO A EMPRESA VAP VIGILÂNCIA ARMADA PATRIMONIAL LTDA.

PROC: 41010-2751/2018 – SULOG/UNCISAL – AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS.

PROC: 41010-23047/2017 – NUTRIAL E NUTRILAR – PAGAMENTO INDE-
NIZATÓRIO.

PROC: 41010-23048/2017 – NUTRIAL & NUTRILAR – PAGAMENTO INDE-
NIZATÓRIO.

PROC: 41010-4746/2018 – HEHA/UNCISAL – SOLICITAÇÃO DE PAGAMEN-
TO LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 07/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o parecer favorável da Câmara de Gestão deste Conselho, bem como a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 10 de abril de 2018, CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, que institui o modelo de gestão da administração pública estadual do poder executivo, e dá outras providências e de acordo com a legislação nacional que trata da matéria;

CONSIDERANDO a missão e visão instituída pelo Plano de Desenvolvimento Institucional da UNCISAL;

CONSIDERANDO o Art. 4º do Estatuto da UNCISAL, que dispõe que dentre os objetivos da Instituição, consta o de firmar convênios, contratos de gestão, parcerias e intercâmbios com outras instituições acadêmicas, científicas, culturais e educacionais no estado, na região, no país e no mundo;

CONSIDERANDO o contido no processo 4101-4049/2018,

RESOLVE:

Instituir a Regulamentação da Assessoria de Relações Internacionais- ARINTER da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas UNCISAL.

* Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Presidente do CONSU

**AMGESP - Agência de Modernização
da Gestão de Processos**

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 52/2018

A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Assessoria de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. 4105-859/2017.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas – PLS nº 85/2016 conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; tel. (82) 3315-3478 ou pessoalmente através da Assessoria de Cotação de Preços, situada à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 23 de abril de 2018.

Tayná Cavalcanti Branco
Assessora Técnica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-482-2018

DESPACHO PRESIDÊNCIA
D-AMGESP-PRES-197-2018

TERMO DE CANCELAMENTO

Considerando a abertura do presente processo administrativo, com a devida justificativa acostada aos autos em epígrafe, fls.02, e fundamentado na aplicação do princípio da supremacia do interesse público e na economicidade declaro CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, referente ao Pregão Eletrônico AMGESP-10.587/2017, oriundo do Processo Administrativo licitatório nº 4105-1028/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Material de Mergulho – PLS Nº16/2017, haja vista os valores dos itens registrados não serem vantajosos à Administração Pública, conforme cotações demonstradas nos autos.

PUBLIQUE-SE.

Após, remetam-se os autos à Supervisão de Processos para notificação da empresa e demais providências que entender cabíveis.

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 19 de Abril de 2018.

ROSSANA KARLA MONTEIRO FIGUEIREDO SILVA
Respondendo pela Presidência - Portaria nº 006/2018 - AMGESP

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2018, DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES E SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITARIO DO NORDESTE LTDA- SEUNE.

PROCESSO: 48040-0146/2018

CONVÊNIO: N.º 007/2018

EXTRATO: Nº 351/2018

ÓRGÃO CONCEDENTE: INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º

04.228.439/0001-27, com sede na Avenida Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57050-000, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Roberto Rivelino de Amorim, portador do CPF n.º 814.722.694-20

CONVENIENTE: SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITARIO DO NORDESTE LTDA - SEUNE, sociedade de ensino superior, criada pela iniciativa privada, integrada ao Sistema Federal de Ensino, credenciada pelas Portaria n.º 307, de 02 de agosto de 2011 e 1.134, de 25 de agosto de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.280.666/0001-03, sediada Av. Dom Antônio Brandão, n.º 204, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.051-190, Maceió, Alagoas, neste ato representada seu Diretor Geral Sr. Sebastião José Palmeira, portadora do RG nº 171.357 SSP/DF, inscrita no CPF n.º 090.689.701-78

OBJETO DO CONVÊNIO: A CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM;
GESTOR: Sra. Maria Amélia Rodas de Carvalho Gama, cargo: Assessora executiva de gestão interna, matrícula nº0300564-0.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2018;

VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento, admitida a sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art.57, II, da Lei 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Programa de Trabalho (PT) 24122000042001; Elemento de Despesa 33903607; Região Planejamento- 210; Fonte de Recurso 0100.

BASE LEGAL: NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI ESTADUAL 5.237/91, LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008 DECRETO ESTADUAL N.º 1.988 DE 27 DE JULHO DE 2004, PARECER DESPACHO PGE/PLIC-CD N.º 2126/2015 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-624/2015.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.444/2017
Processo nº 30004-644/2017

OBJETO: RP – Aquisição de Material de Expediente, destinados aquela Secretaria de Estado de Prevenção a Vioência - SEPREV.

PROPOSTA VENCEDORA:

- Item 10:

EMPRESA
GTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS PARA PAPEL-LAR CNPJ: 07.237.006/0001-26
ITEM 10: Valor unitário: R\$ 21,35 (Vinte e um reais e trinta e cinco centavos) Valor global: R\$ 1.494,50 (Hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Valor total: R\$ 1.494,50 (Hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

- Item 09:

EMPRESA
LV COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME CNPJ: 23.983.971/0001-02
ITEM 09: Valor unitário: R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais); Valor global: R\$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais). Valor total: R\$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 44.894,50 (Quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Maceió, 20 de Abril de 2017.

*Republicado por incorreção

Pedro Henrique Oliveira Remigio
Pregociro



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

REGULAMENTAÇÃO DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ARINTER DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Art. 1º Fica instituída, nos termos da presente Resolução, a Assessoria de Relações Internacionais – ARINTER da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL.

Art. 2º A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas cria a Assessoria de Relações Internacionais – ARINTER, como órgão ligado à Reitoria da UNCISAL, para desenvolver e implementar políticas e projetos para a internacionalização da universidade.

§ 1º A Assessoria de Relações Internacionais– ARINTER constitui um órgão executivo e deliberativo de assessoramento da Reitoria da UNCISAL em caráter permanente, para contribuir com os objetivos de internacionalização da UNCISAL.

§ 2º A Assessoria de Relações Internacionais – ARINTER tem como objetivo precípuo estimular, promover, apoiar e implementar acordos de cooperação internacional técnica, científica e cultural, viabilizando o intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, docentes, corpo técnico e administrativo da UNCISAL, assim como acolher docentes, discentes e técnicos beneficiários desses acordos.

CAPÍTULO I DA MISSÃO

Art. 3º A Assessoria de Relações Internacionais tem como missão: Promover a inserção internacional da UNCISAL por meio da cooperação e do intercâmbio científico, tecnológico, cultural e acadêmico.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º São finalidades da Assessoria de Relações Internacionais:

- I. Elaborar, propor e coordenar a execução das políticas de cooperação Internacional da UNCISAL;
- II. Promover o intercâmbio científico, tecnológico e cultural entre a UNCISAL e instituições internacionais;
- III. Propor e implementar, com outros órgãos, estratégias de trabalho que viabilizem o desenvolvimento de projetos internacionais de interesse da UNCISAL.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

IV. Assessorar a Reitoria em assuntos pertinentes a relações internacionais.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Assessoria de Relações Internacionais:

- I. Propor políticas de internacionalização aos colegiados superiores, bem como implantar ações de internacionalização em consonância com tais políticas;
- II. Divulgar e promover a conscientização da importância das atividades de cooperação internacional;
- III. Propor e assessorar a elaboração de novos convênios internacionais;
- IV. Formalizar, gerenciar e registrar todos os acordos, programas, projetos de cooperação e intercâmbio internacional;
- V. Apoiar docentes, discentes e técnicos de instituições estrangeiras em atividade na UNCISAL, e da UNCISAL no exterior;
- VI. Veicular informação a respeito de oportunidades acadêmicas nacionais e internacionais junto à comunidade universitária, bem como das atividades da Universidade, em outros países;
- VII. Apoiar as iniciativas em projetos conjuntos com instituições internacionais;
- VIII. Buscar e, ou, fornecer mecanismos para que a UNCISAL participe de novas redes de cooperação no âmbito internacional;
- IX. Receber e apoiar a demanda externa de propostas de cooperação internacional em suas diversas modalidades;
- X. Recepcionar e apoiar visitas de especialistas em reuniões internacionais técnicas e de cortesia, bem como delegações de organizações internacionais, autoridades e estudantes estrangeiros;
- XI. Orientar e colaborar na elaboração de planos de trabalho a partir dos acordos já existentes;
- XII. Orientar sobre a formalização de parcerias, programas de intercâmbio e oportunidades de bolsas de mobilidade internacional;
- XIII. Orientar e assessorar docentes, discentes e técnicos de instituições internacionais interessados em estudar, desenvolver pesquisas ou outras atividades de caráter acadêmico-científico e cultural;
- XIV. Orientar a confecção de publicação, em diferentes idiomas, de materiais dedivulgação sobre a UNCISAL;
- XV. Fornecer informações legais, bem como orientar discentes, docentes e técnicos estrangeiros na busca de acomodações na cidade e na ambientação;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

XVI. Apoiar, propor e promover eventos internacionais em conjunto com as unidades acadêmicas nas diversas áreas do saber;

XVII. Representar quando delegado pela Reitoria a Universidade em eventos, reuniões, comitês, dentre outros, dentro e fora do país, quando se tratar de assuntos internacionais;

XVIII. Representar e/ou acompanhar o reitor em missões internacionais em busca de parcerias ou o fortalecimento das mesmas; receber delegações estrangeiras na UNCISAL.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Assessoria de Relações Internacionais será constituída por:

- I. Assessor de Relações Internacionais
- II. Assistente de Relações Internacionais
- III. Comitê de Idiomas
- IV. Comitê de Internacionalização

§ 1º A estrutura organizacional da Assessoria de Relações Internacionais será na forma como disposto no Anexo a esta Resolução.

§ 2º A equipe será formada pelos servidores públicos efetivos e/ou funcionários contratados e/ou estagiários.

Art. 7º O Assessor de Relações Internacionais, sendo cargo de confiança do Reitor, será designado por este.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Relações Internacionais:

- I. Assessorar a Reitoria nas questões inerentes à fixação de políticas e diretrizes, nos assuntos de competência da Assessoria;
- II. Encaminhar ao Reitor os planos, programas e relatórios de atividades da ARINTER;
- III. Adotar medidas para a supervisão e a avaliação de desempenho das unidades acadêmicas e entidades vinculadas que exerçam atividades na área de atuação da Assessoria;
- IV. Promover a integração operacional entre outros órgãos vinculados à Reitoria;
- V. Representar a Assessoria nos assuntos relativos à sua área de competência;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

VI. Elaborar parecer técnico sobre a celebração de convênios, ajustes, contratos e acordos que envolvam assuntos da Assessoria;

VII. Participar e coordenar a organização de atividades voltadas ao desenvolvimento de programas e ações integradas de cooperação técnico-científica-cultural com organismos internacionais, na área de competência da Assessoria;

VIII. Preparar propostas de acordos internacionais, bem como a elaboração dos respectivos ajustes administrativos, protocolos adicionais e demais documentos complementares;

IX. Apoiar a UNCISAL em negociações internacionais, além de participar da negociação e acompanhar a execução de instrumentos de cooperação internacional de interesse para a UNCISAL;

X. Estudar, propor e articular mecanismos de negociação dos acordos ou atividades de cooperação internacional de interesse para a UNCISAL;

XI. Elaborar estudos com vistas à identificação das oportunidades de cooperação internacional em órgãos e instituições estrangeiras;

XII. Acompanhar e analisar o cenário internacional de ciência e tecnologia, particularmente nas áreas prioritárias de atuação da UNCISAL;

XIII. Planejar, coordenar a organização e dar apoio às missões do Reitor e da UNCISAL ao exterior;

XIV. Coordenar, apoiar e orientar a realização de seminários e conferências internacionais sobre temas científicos e tecnológicos e culturais;

XV. Gerenciar os recursos financeiros destinados à Assessoria.

XVI. Propor procedimentos, resoluções e regulamentações específicas da ARINTER para estruturar as atividades rotineiras, em consonância com os procedimentos e regulamentações da UNCISAL;

Art. 8º O Assistente de Relações Internacionais será indicado pelo Assessor(a) com a ciência da Reitoria.

Parágrafo único. São atribuições do Assistente de relações internacionais:

I. Divulgar junto à comunidade acadêmica da UNCISAL e às instituições estrangeiras sobre as atividades de Mobilidade/Intercâmbio;

II. Prestar orientação a docentes, discentes e corpo técnico administrativo da UNCISAL e de instituições estrangeiras quanto a:

a) Normas e regulamentos definidos para cada acordo, programa ou projeto de cooperação internacional;

b) Diferenças culturais e procedimentos legais para entrada, manutenção e saída em outros países;

c) Normas da UNCISAL e procedimentos legais para entrada, manutenção e saída do Brasil.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

d) Existência de programas de fomento para mobilidade/intercâmbio, com as respectivas exigências;

III. Manter atualizado o banco de dados referentes à operacionalização de acordos internacionais;

IV. Sistematizar a documentação proveniente de instituições internacionais relativas à cooperação;

V. Acompanhar o processo de apreciação e implementação de acordos, convênios e programas de cooperação internacional;

VI. Auxiliar na avaliação dos resultados obtidos na implementação dos acordos, convênios e programas de cooperação internacional;

VII. Controlar o recebimento, a movimentação, a expedição de processos, documentos e correspondências e o respectivo arquivamento;

CAPÍTULO V DO COMITÊ DE IDIOMAS

Art. 9º O Comitê de Idiomas será composto por, no mínimo, dois membros e no máximo cinco, sendo um deles com proficiência em língua inglesa e o outro com proficiência em outra língua estrangeira.

§ 1º Os integrantes do Comitê de Idiomas serão indicados pelo Assessor de Relações Internacionais, e terão mandato de 2 anos, com direito a recondução.

§ 2º São atribuições dos integrantes do Comitê de Idiomas:

I. Colaborar na recepção de visitantes e delegações estrangeiros;

II. Revisar documentos/textos em língua estrangeira, de interesse da ARINTER;

III. Auxiliar na redação de textos em outros idiomas, dentro do âmbito da ARINTER;

IV. Promover atividades de ensino de idiomas estrangeiros, bem como da língua portuguesa para estrangeiros.

CAPÍTULO VI DO COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO-CI

Art. 10. Ao CI compete:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

I. Propor normas e procedimentos para a mobilidade internacional de estudantes de graduação e pós-graduação, docentes, corpo técnico e administrativo, bem como para receber delegações estrangeiras na UNCISAL;

II. Promover a disseminação de uma cultura de internacionalização em toda UNCISAL, compreendendo prédio sede, unidades assistenciais (Hospitais-escola Dr. Hélvio Auto, Portugal Ramalho, Maternidade Escola Santa Mônica e Escola Técnica de Saúde Professora Valéria Hora);

Parágrafo único. A operacionalização das atividades descritas nos incisos deste artigo será realizada em parceria com os responsáveis pelas Unidades Assistenciais e ETSAL.

Art. 11. O CI terá a seguinte composição:

I. Representantes das Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós Graduação, de Extensão, Estudantil, representantes de cada uma das Gerências Docente Assistencial e a Assessora de Relações Internacionais que exercerá a presidência;

II. Um docente da graduação e um docente/pesquisador da (pós-graduação) com (experiência em assuntos internacionais), indicado pela Assessoria de Relações Internacionais, com mandato de dois anos podendo ser reconduzidos uma única vez, de acordo com a necessidade do Comitê;

III. Um servidor técnico administrativo podendo ser reconduzidos uma única vez;

IV. Um representante (pesquisador) das Unidades Assistenciais, indicado pelo Diretor das Unidades;

Art. 12. O CI atuará como elo entre a ARINTER, a comunidade acadêmica, as Unidades Assistenciais e ETSAL no que se refere às Políticas de Cooperação Internacional da UNCISAL;

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS ASSESSORES DE APOIO

Art. 13. A Supervisão Executiva de Tecnologia da Informação da UNCISAL dará suporte técnico à Assessoria de Relações Internacionais nos seguintes assuntos:

I. Inserção e manutenção de informações da Assessoria na página eletrônica da UNCISAL;

II. Manutenção e suporte técnico de informática aos equipamentos da Assessoria, destinados à realização de cursos ou atividades de sua competência.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Art. 14. A constituição da ARINTER será atendida mediante disponibilidade de servidores efetivos da UNCISAL.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela ARINTER e pela Coordenadoria Jurídica da UNCISAL e homologados pelo Conselho Universitário.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSU Nº. 07/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

ORGANOGRAMA DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

